

ACORDO COLETIVO DE TRABALHADORES DA INTERNACIONAL  
AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA.

Por meio deste instrumento, a INTERNACIONAL AGÊNCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., CNPJ. 11.191.586/0001-35, com estabelecimento a Rua Henrique Novaes, nº. 88 salas 709/710, Centro, Vitória, ES, neste ato representado pelo Diretor JOAQUIM MARIANO FENANDES NETO, CPF nº 541.060.017-72. Doravante denominada INTERNACIONAL AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., e SINDICATOS DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com sede na Av. República, nº. 1, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cícero Benedito Gonzaga, CPF nº 875.296.887-15; SUPORT-SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VINCULO EMPREGATICIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPIRITIO SANTO, com sede na Rua José Marcelino, nº. 55, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Hernandez, CPF nº. 362.040.809-20; SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com sede na Rua Dr. Eurico de Aguiar, nº. 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. Sérgio Antonio Dias da Silva, CPF nº. 318.021.097-49; SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS ARRUAMDORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 247, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Josué King Ferreira, CPF nº. 230.709.005-34, doravante denominados SINDICATOS, resolve celebrar o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO E ABRANGÊNCIA

1.1 O presente Acordo Coletivo de Trabalho rege as relações e condições de trabalho entre INTERNACIONAL e dos Trabalhadores Portuários Avulsos, todos devidamente representados pelos diversos SINDICATOS acima qualificados.

1.2 O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá todas as categorias acima, bem como as operacoes constantes da Tabela de remuneração do Anexo I, especificamente embarque de granito, em todos os Portos do Espírito Santo onde a INTERNACIONAL realize OPERAÇÃO PORTUÁRIA.

CLAUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA.

2.1 O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará a partir de 18 de fevereiro de 2010 a 28 de fevereiro de 2010.



CLAUSULA TERCEIRA-DATA BASE

3.1 Fica definida como data base dia 1º de setembro de cada ano.

CLAUSULA QUARTO- FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, para a solução de quaisquer litígios provenientes da aplicação deste Acordo.

CLAUSULA QUINTA-PREVALENCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

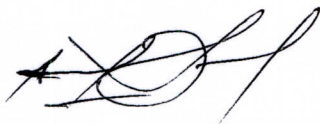
5.1 As partes signatárias do presente Acordo Coletivo de Trabalho acordam expressamente que as condições estabelecidas nestes termos se sobrepõem às condições da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme disposto na Cláusula 19ª. Parágrafo 3º e 4º da própria convenção.

5.2 Ficam mantidas as demais condições estabelecidas nas CCT que não colidam com o presente.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 10(dez) vias de igual teor e forma, a saber, uma para cada parte, uma para o OGMO/ES e as demais para fins de depósito na Delegacia Regional do Trabalho da 17ª Região, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

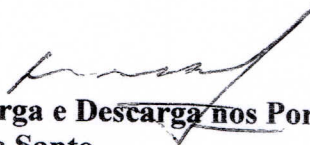


Vitória/ES, 18 de fevereiro de 2010.



**Internacional Agência Marítima e Operadora Portuária Ltda.**

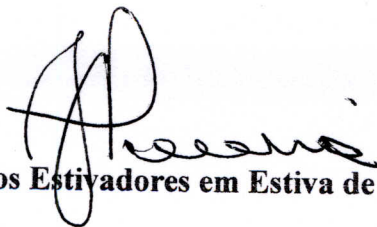
Joaquim Mariano Fernandes Neto - CPF nº 541.060.017-72



**Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Espírito Santo.**

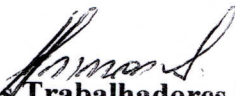
Sérgio Antonio Dias da Silva-CPF nº 318.021.097-48





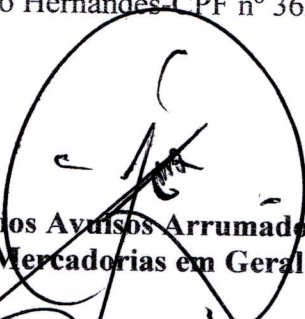
**Sindicato dos Estivadores em Estiva de Minérios do Estado do ES.**

Cícero Benedito Gonzaga-CPF nº 875.296.887-15



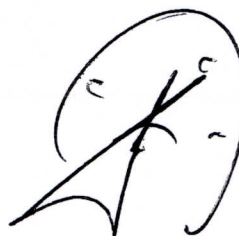
**SUPPORT-Sindicato dos Trabalhadores Portuários Avulsos e com Vinculo Empregaticio nos Portos do Estado do ES.**

Roberto Hernandez-CPF nº 362.040.809-20



**Sindicato dos Portuários Avulsos Arrumadores e dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do ES.**

José King Ferreira-CPF nº 230.709.005-34



## ANEXO I

### Tabela de Composição Básica de Equipe e Remuneração para Movimentação de Granito- Internacional

Função	Cota	Quantidade	Taxa Homem Ton	Homem Extra	Salário
<b>ESTIVADORES</b>					
<b>COMPOSIÇÃO BÁSICA</b>					
Contra Mestre de Porão	1,5	1	0,64437	0,64437	154,40
Portaló	1	1			
Homem de porão	1	5			
Homens Extras					
Empilhadeira	1,15	1			
Guincheiro	1,15	2			
<b>CONFERENTES</b>					
Chefe	2	1	0,64437	0,64437	154,40
Ajudante	1,15	1			
Lingada	1	1			
<b>ARRUMADORES</b>					
Lingada	1	4	0,2598	0,2598	154,40
<b>CAPATAZIA\SUPORT</b>					
<b>COMPOSIÇÃO BÁSICA</b>					
Encarregado	1,5	1	0,3222	0,3222	154,40
Empilhadeira	1,15	1	0,3222	0,3222	
Capatazia	1	1	0,2598	0,2598	
<b>HOMENS EXTRAS</b>					
Guindasteiro	1,30	1	0,3222	0,3222	154,40
Balanceteiro	1,15	1	0,3222	0,3222	

O salário dia incidirá nas operações onde não houver produção.

Salário produção de R\$ 257,75, servirá de remuneração nas operações que ocorram produção somente para os conferentes e estivadores.

Os salários acima mencionados são referentes à cota de função igual a 1.



## ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DA INTERNACIONAL AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUARIA LTDA.

São partes neste instrumento:

- A- **INTERNACIONAL AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.191.586/0001-35, com estabelecimento a Rua Henrique Novaes, nº 88, salas 709/710- Centro -Vitória-ES, neste ato representado pelo Sócio/Diretor, Sr. Icaquim Ivariano Fernandes Neto – CPF nº 541.060.017-72.
- B- **SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, com sede na Av. República nº 1, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. Cícero Benedito Gonzaga – CPF nº 875.296.887-16.
- C- **SUPORT-SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS E COM VINCULO EMPREGATICIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO** com sede na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. Roberto Hernandes – CPF nº 362.040.809-20.
- D- **SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, com sede na Rua Dr. Eurico de Aguiar, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sérgio Antonio Dias da Silva – CPF nº 318.021.097-49.
- E- **SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 247, Centro – Vitória/ES, neste ato representada por seu Presidente Sr. Josué King Ferreira. CPF nº 230.709.005-34.

### RESOLVEM AS PARTES

Pela prorrogação de acordo coletivo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho rege as relações e condições de trabalho entre INTERNACIONAL e os Trabalhadores Portuários Avulsos, todos devidamente representados pelos diversos SINDICATOS acima qualificados.

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá todas as categorias acima, bem como as operações constantes da Tabela de remuneração do Anexo I, especificamente embarque de granito, em todos os Portos do Estado do Espírito Santo, onde a INTERNACIONAL realize Operação Portuária.

### CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1- O presente termo aditivo vem prorrogar o período de vigência do acordo coletivo firmado em 15 de fevereiro de 2010 que passará a vigorar até dia 30 de abril de 2010.

### CLAUSULA TERCEIRA – FORO

3.1- Fica eleito o foro da comarca de Vitória, para a solução de quaisquer litígios provenientes da aplicação deste Acordo.

### CLAUSULA QUARTA – PREVALENCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO


4.1- As partes signatárias do presente Acordo Coletivo de Trabalho, acordam expressamente que as condições estabelecidas nas neste termo sobrepõem as condições da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme disposto na Cláusula 19ª parágrafos 3º e 4º da própria convenção.

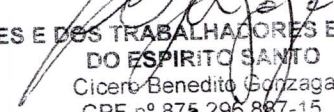
4.2- Ficam mantidas as demais condições estabelecidas nas CCT que não colidam com o presente

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 10(dez) vias de igual teor e forma, a saber, uma para cada parte, uma para o OGM/ES e as demais par fins de depósito na Delegacia Regional do Trabalho da 17ª Região, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.




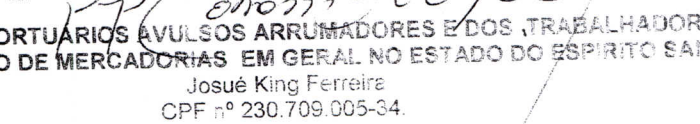
Vitória/ES, 26 de Abril de 2010.

  
**INTERNACIONAL AGENCIA MARITIMA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA.**  
Joaquim Mariano Fernandes Neto.  
CPF nº 541.060.017-72.

  
**SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
Cicero Benedito Gonzaga  
CPF nº 875.296.887-15.

  
**SUPPORT-SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VINCULO EMPREGATICO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.**  
Roberto Hernandez  
CPF nº 362.040.809-20.

  
**SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.**  
Sérgio Antonio Dias da Silva  
CPF nº 318.021.097-49.

  
**SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
Josué King Ferreira  
CPF nº 230.709.005-34.

Testemunhas:

.....

.....

**ANEXO I – Até 30 de abril de 2010.**

**Tabela de Composição Básica de Equipe e Remuneração para Movimentação de Granito- Internacional**

Função	Cota	Quantidade	Taxa Homem Ton	Homem Extra	Salário
<b>ESTIVADORES</b>					
<b>COMPOSIÇÃO BÁSICA</b>					
Contra Mestre de Porão	1,5	1	0,64437	0,64437	154,40
Portaló	1	1			
Homem de porão	1	5			
Homens Extras					
Empilhadeiraista	1,15	1			
Guincheiro	1,15	2			
<b>CONFERENTES</b>					
Chefe	2	1	0,64437	0,64437	154,40
Ajudante	1,15	1			
Lingada	1	1			
<b>ARRUMADORES</b>					
Lingada	1	4	0,2598	0,2598	154,40
<b>CAPATAZIA/SUPORT</b>					
<b>COMPOSIÇÃO BÁSICA</b>					
Encarregado	1,5	1	0,3222	0,3222	
Empilhadeiraista	1,15	1	0,3222	0,3222	154,40
Capatazia	1	1	0,2598	0,2598	
<b>HOMENS EXTRAS</b>					
Guindasteiro	1,30	1	0,3222	0,3222	
Balanceiro	1,15	1	0,3222	0,3222	154,40

O salário dia incidirá nas operações onde não houver produção.  
 Salário produção de R\$ 257,75, servirá de remuneração nas operações que ocorrerem produção.  
 Os salários acima mencionados são referentes à cota de função igual a 1.